



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 523,

de 08 de Setembro de 1.971.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Especial até a importância de Cr\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um cruzeiros), para pagamento da contribuição deste Município à Campanha Nacional de Alimentação Escolar- Setor Regional de Botucatu, importância essa regulamentada pela Portaria Ministerial do Ministro da Educação Nº 3225/70, de 16/04/70 e Portaria CNAENº 210 de 22/ 04/ 70.

ARTIGO 2º)- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do orçamento em vigor:

§ 3º)- Educação e Cultura

1 - Escolas Municipais

Ensino Primário

Despesas Correntes

Despesas de Custêio

Transferências Correntes

Subvenções Sociais

3.2.1.4.61

Instituições Municipais

Auxílio ao Serviço de Merenda Escolar...Cr\$ 951,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 08 de Setembro de 1.971.

- João de Pontes Camargo-
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 08 de Setembro de 1.971.

- João Sante Maracajá -
Escriturário -lançador.